



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
Santo Expedito do Sul - RS
PROTOCOLO

03 / 10 / 2025
nº 157 Ampelica

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE
2025.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR 01 DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 19 da Lei Complementar nº 01, de 24 de fevereiro de 2012 para introduzir um (01) Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 19 – É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e função gratificada da Administração do Executivo Municipal:

Nº de Cargos e Funções	Denominação do Cargo ou Função	Padrão Remuneratório
10	Secretários	Subsídio
06	Chefe de Setor	1-01
01	Chefe de Equipe de Creche	1-01



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

08	Chefe de Turma	1-02
01	Chefe Turma de Atendimento Odontológicos	1-02
01	Assessor de Imprensa	1-03
06	Chefe de Departamento	1-03
01	Coordenador Atividades Agropecuárias	1-03
01	Coordenador Grupos Terceira Idade	1-03
08	Dirigente de Núcleo	1-04
02	Assessor Controle Interno	2-04
04	Dirigente de Grupo	1-05
08	Assessor de Secretário Municipal	1-05
06	Dirigente de Equipe	1-06
01	Motorista do Prefeito	1-06
01	Secretário da JSM	1-06
04	Chefe de Secção	1-07
05	Coordenador de Serviços	1-08
01	Tesoureiro	1-08
01	Assessor Jurídico	1-09
01	Oficial de Gabinete	1-09
01	Coordenador Municipal de Defesa Civil	1-02

Art. 2º - As especificações do cargo em comissão e/ou função gratificada de coordenador municipal de defesa civil, criada por esta Lei Complementar, são as que constituem o anexo desta Lei Complementar.



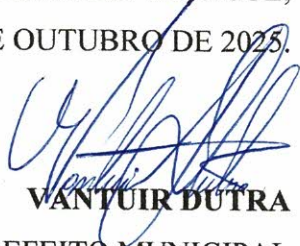
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Art. 3º - O servidor que vier a ser nomeado para a função gratificada de coordenador municipal de defesa civil exercerá essa atividade sem prejuízo das funções que ocupa.

Art. 4º As disposições da presente Lei Complementar ficam incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
02 DE OUTUBRO DE 2025.


VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Responsável por planejar, coordenar e executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres naturais e emergenciais no município.

Atribuições Típicas:

1. Planejar, coordenar e executar ações de prevenção e resposta a desastres;
2. Elaborar planos de contingência e capacitar agentes públicos e a comunidade;
3. Articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades para ações conjuntas;
4. Monitorar áreas de risco e emitir alertas à população;
5. Coordenar ações de socorro e assistência em eventos de desastres;
6. Elaborar relatórios de risco e propor medidas para reduzir vulnerabilidades;
7. Desenvolver campanhas de conscientização e educação sobre Defesa Civil;
8. Acompanhar a implementação de normas e legislações relacionadas à gestão de riscos e desastres no município;
9. Coordenar a criação e atualização de um banco de dados sobre áreas de risco e ocorrências de desastres no município;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

10. Promover treinamentos periódicos para servidores municipais e voluntários sobre procedimentos de emergência;
11. Manter contato direto com a Defesa Civil estadual e nacional para atualização de protocolos e repasse de informações;
12. Buscar recursos e parcerias para aquisição de equipamentos e materiais necessários para ações emergenciais;
13. Desenvolver estratégias de comunicação para manter a população informada sobre riscos e medidas preventivas;
14. Coordenar simulações e exercícios práticos de evacuação e resposta a desastres junto à comunidade;
15. Atuar na elaboração de projetos para captação de verbas estaduais e federais destinadas à Defesa Civil;
16. Integrar-se com demais secretarias municipais para garantir ações conjuntas de prevenção e resposta a emergências;
17. Criar e coordenar uma equipe de voluntários da Defesa Civil, incentivando o engajamento comunitário;
18. Avaliar danos e prejuízos após eventos adversos e elaborar relatórios para solicitação de apoio governamental;
19. Representar o município em reuniões, fóruns e treinamentos sobre Defesa Civil;
20. Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme regulamentação municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas.

OUTRAS:

O serviço do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência a cursos de capacitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade nível médio.

RECRUTAMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadoras,

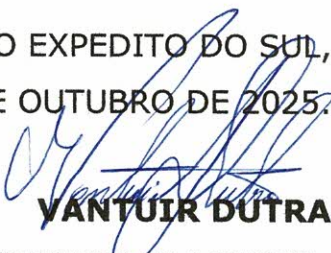
Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata sobre a criação do cargo em comissão e/ou função gratificada de Coordenador da Defesa Civil do Município de Santo Expedito do Sul.

A criação de referido cargo se justifica pela necessidade evidente de implementarmos políticas públicas eficiente e eficaz que atuem na prevenção de desastres naturais. São inúmeros os exemplos dessa natureza que vêm assolando o Estado do Rio Grande do Sul e também o nosso Município e que demanda uma resposta rápida e efetiva para atender as pessoas afetadas.

Somente com uma defesa civil municipal estruturada, organizada e preparada podemos minimizar ao máximo os efeitos climáticos que interferem em nosso microssistema municipal.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
02 DE OUTUBRO DE 2025.


YANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL.